



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande - RS, no dia 05 de Março de 2020, nos horários constantes no item 2.0 a seguir.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO registrada no processo de compra 09/2020 modalidade pregão presencial 08/2019, com discriminação dos itens no Anexo I (um).

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 03/03/2020;

Data entrega dos envelopes credenciamento: 03/03/2020;

Data entrega do envelope proposta de preços: 05/03/2020;

Data realização dos lances presenciais: 05/03/2020

2.1- O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa poderá ser enviado, até a data acima mencionada, às 10h00min do dia 03 de Março de 2020. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 10h00min do dia especificado no item anterior.

2.3- Os envelopes contendo os documentos de proposta de preços poderá ser entregue até às 08H30min do dia 05/03/2020;

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 09H00min.

2.6- As empresas interessadas deverão entregar a documentação diretamente ao pregoeiro ou servidor designado para a finalidade, na Rua América, 100, na sala de licitações, não serão aceitos documentos via postal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a-** cópia do contrato social;
- b-** cópia da carteira de identidade e CPF do participante nos lances;
- c-** em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d-** declaração societária, anexo III;
- e-** declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f-** declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, anexo V.
- g-** Certidão Negativa da Receita Federal;
- h-** Certificado de Regularidade do FGTS;
- i-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j-** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- k-** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado - se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

4.1. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

4.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pen drive) e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=010419100559&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

4.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ Nº

4.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.2.1-Preço unitário e global por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

4.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6-Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, disponibilidade de servidores para abastecimento do veículo ou máquina e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5- DA HABILITAÇÃO.

5.1-Para habilitação deverá a empresa vendedora apresentar, os documentos de habilitação, conforme a seguir discriminado, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados:

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição do CNPJ e certidão do FGTS.

5.1.5 - O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro logo após a realização do certame, para a empresa declarada classificada. Podendo apresentar documentação de regularidade fiscal conforme estabelece o Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, no prazo máximo de até cinco dias, não sendo renovado este prazo.

Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.
CNPJ Nº

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual; ou,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- e) Em caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a- Certidão de cadastro/credenciamento emitida e assinada pelo responsável;

6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1—A abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a variação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 02 (dois minutos) pra cada item licitado.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital.

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, & 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

6.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20—Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21 - Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre a mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificação no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55-3756-1100 ou e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida na petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberão ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocá-lo dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5 - Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecido o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

9.5.2 - Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3- A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10- DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4 – Todos os itens deverão ser entregues com prazo máximo de 1 (um) dia útil, após emissão de ordem de fornecimento.

10.5 – Caso o material não estiver de acordo com a qualidade exigida pelo edital, deverá ser trocado com 24 horas, após comunicação feita pela Administração Municipal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam.

a) Advertência;

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contrata com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

1.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a". "b", "C" e "d", do item 11.1, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

11.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2(duas) advertências;
- f) pela não entrega do objeto por razões não justificadas e aceitas pela administração municipal, ex. atraso de pagamento;
- g) tentativa de não entregar a quantidade estabelecida no edital em razão do valor da proposta.

11.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

12.1.1 - Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

12.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2 - Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5 – Entregar os produtos no Parque de Máquinas da Prefeitura ou em local indicado pelo Município no momento do pedido, em quantidade necessária e sem fatura mínima, sem custo de frete, impostos ou taxas;

12.2.6 – A troca dos itens licitados ficará a cargo da contratada em local indicado, com entrega e substituição imediata após emissão de autorização de fornecimento.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensal conforme disponibilidade de caixa, em até cinco dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações pelo Município.

13.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.4 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários para depósitos referentes aos pagamentos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

14- DA VARIAÇÃO DE PREÇOS

14.1- A presente licitação não sofrerá nenhum reajuste.

15- DOS RECURSOS E DOTAÇÕES

15.1 – As dotações orçamentárias estão alocadas no orçamento do município:

Despesa: 31 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 53 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.012 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 70 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.014 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE

Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo

Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 127 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.031 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS

Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 136 - PRAÇAS, ILUM.PÚBLICA E VIAS URBANAS

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.033 - PRAÇAS, ILUM.PÚBLICA E VIAS URBANAS

Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 138 - SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.034 - SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 156 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE
Projeto/Atividade: 2.037 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE
Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo
Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 176 - MANUT. DE QUADRAS ESPORTIVAS
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE
Projeto/Atividade: 2.039 - MANUT. DE QUADRAS ESPORTIVAS
Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo
Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 217 - SALARIO EDUCAÇÃO(UNIÃO)
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS
Projeto/Atividade: 2.054 - SALARIO EDUCAÇÃO(UNIÃO)
Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo
Recurso: 1059 - Transf. do Salário Educação

Despesa: 243 - CONSELHO TUTELAR
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.057 - CONSELHO TUTELAR
Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 262 - PAIF
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.062 - PAIF
Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo
Recurso: 1075 - Serviços de Proteção Social Básica à Família-PAIF

Despesa: 289 - EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO PAB FIXO
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)
Projeto/Atividade: 2.065 - EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO PAB FIXO
Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Recurso: 4500 - Atenção Básica

Despesa: 294 - ESPORTE E ACADEMIA DE SAUDE

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)

Função: 10 - Saúde

Elemento: 33903024000000 - Material de Consumo

Recurso: 4500 - Atenção Básica

Despesa: 301 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.137 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Elemento: 44905199000000 - Obras e Instalações

Recurso: 2001 - CESSAO ONEROSA PRE-SAL LEI 13885/2019

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.4 - Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações pelo telefone 3756-1100, nos dias de horário de expediente das 09 às 12h00min.

15.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

15.7 - Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

15.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da Cidade de Rodeio Bonito, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18,00	UN	ABRAÇADEIRA FERRO ROSCA SEM FIM 168X178	2,50	45,00
2	15,00	UN	ABRAÇADEIRA FERRO ROSCA SEM FIM 38X51	2,20	33,00
3	13,00	UN	ABRAÇADEIRA FERRO ROSCA SEM FIM 53X64	2,35	30,55
4	12,00	UN	ABRAÇADEIRA FERRO TIPO SUPORTE	8,00	96,00
5	20,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	1,25	25,00
6	25,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	0,75	18,75
7	25,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 100MM	2,75	68,75
8	25,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 150MM	3,50	87,50
9	10,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	0,75	7,50
10	25,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 60MM	1,75	43,75
11	10,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 75 MM	2,25	22,50
12	22,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U1	1,25	27,50
13	13,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U3/4	1,75	22,75
14	10,00	UN	ADESIVO 75G	8,00	80,00
15	25,00	UN	ADESIVO EPÓXI 100G	21,48	537,00
16	22,00	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO	10,00	220,00
17	500,00	UN	ADESIVO PARA CANO 175G	17,00	8500,00
18	20,00	UN	ALICATE CABO ISOLADO	57,65	1153,00
19	10,00	UN	ALVENARITE 5 LT	35,00	350,00
20	30,00	UN	ALVENARITE 900 ML	8,00	240,00
21	20,00	UN	ANEL VEDAÇÃO C/ GUIA	10,00	200,00
22	50,00	UN	ARAME FARPADO FARPA TRASPASSADA	0,60	30,00
23	10,00	UN	ARAME GALVANIZADO N°16	15,00	150,00
24	50,00	UN	ARAME RECOZIDO N°16	12,00	600,00
25	50,00	M3	AREIA MÉDIA M³	119,00	5950,00
26	100,00	UN	AREIÃO M³	125,00	12500,00
27	20,00	UN	ARGAMASSA ACI	10,00	200,00
28	20,00	UN	ARGAMASSA ACII	24,00	480,00
29	30,00	UN	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	29,00	870,00
30	30,00	UN	ARRUELA 10 REFORÇADA	0,50	15,00
31	10,00	UN	ARRUELA 3/4 REFORÇADA	1,20	12,00
32	10,00	UN	ARRUELA 5/8 REFORÇADA	1,00	10,00
33	20,00	UN	ARRUELA PRESSÃO 10	0,60	12,00
34	20,00	UN	ARRUELA PRESSÃO 12	0,70	14,00
35	5,00	UN	ASSENTO PARA VASO ALMOFADADO	59,00	295,00
36	100,00	M2	ASSOALHO PINUS	29,90	2990,00
37	20,00	UN	BALDE PRA PINTURA 12LT	15,00	300,00
38	10,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA, PLÁSTICO	10,00	100,00
39	10,00	UN	BARRA ROSCAVEL 1/4 ZINCADA	5,00	50,00
40	5,00	UN	BARRA ROSCAVEL 5/16 ZINCADA	8,00	40,00
41	50,00	UN]	BISNAGA DIVERSAS PARA TINTA	6,00	300,00
42	150,00	UN	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA	12,00	1800,00
43	20,00	UN	BROCA CONCRETO 12MM	16,00	320,00
44	25,00	UN	BROCA MADEIRA 10MM CHATA	12,00	300,00
45	30,00	UN	BROCA MADEIRA 12MM CHATA	13,00	390,00
46	10,00	UN	BROCA MADEIRA 8MM CHATA	10,00	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

47	300,00	UN	BUCHA PVC DIVERSAS	0,10	30,00
48	300,00	UN	BUCHA REDUÇÃO 25X20	1,50	450,00
49	150,00	UN	BUCHA REDUÇÃO 32X25	1,752	262,80
50	50,00	UN	BUCHA REDUÇÃO 40X32	2,25	112,50
51	20,00	UN	CABO MADEIRA FERRAMENTA 1.50 M	19,00	380,00
52	10,00	UN	CADEADO 20MM UNIDADE	10,00	100,00
53	10,00	UN	CADEADO 25MM	12,00	120,00
54	20,00	UN	CAIBRO PINUS 5X15	7,50	150,00
55	10,00	UN	CAIXA DESCARGA 10 LT	29,00	290,00
56	3,00	UN	CAIXA PARA FERRAMENTA REFORÇADA	59,00	177,00
57	10,00	UN	CAIXA PARA MASSA, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO	19,00	190,00
58	10,00	UN	CAIXA POLITILENO 500LT	179,00	1790,00
59	8,00	UN	CAIXA SIFONADA 100X100X40	10,00	80,00
60	10,00	UN	CAIXA SIFONADA 150X150X50	20,00	200,00
61	50,00	UN	CAIXA SISTEMA X	2,00	100,00
62	50,00	UN	CAL 20KG	12,00	600,00
63	10,00	UN	CAL 8KG	10,00	100,00
64	20,00	UN	CANO ELETRODUTO 1POL	12,00	240,00
65	20,00	UN	CANO ELETRODUTO 3/4	10,00	200,00
66	50,00	UN	CANTO PVC ACABAMENTO NOBRE	2,50	125,00
67	5,00	UN	CARRINHO DE MÃO CANTONEIRA	239,00	1195,00
68	10,00	UN	CHAVE BIELA 10	19,00	190,00
69	12,00	UN	CHAVE BIELA 12	25,00	300,00
70	8,00	UN	CHAVE BIELA 8	16,00	128,00
71	10,00	UN	CHAVE COMBINADA 10	9,00	90,00
72	15,00	UN	CHAVE COMBINADA 11	9,50	142,50
73	10,00	UN	CHAVE COMBINADA 12	10,00	100,00
74	10,00	UN	CHAVE COMBINADA 13	10,50	105,00
75	10,00	UN]	CHAVE COMBINADA 14	11,00	110,00
76	10,00	UN	CHAVE COMBINADA 17	14,00	140,00
77	5,00	UN	CHAVE COMBINADA 19	15,00	75,00
78	10,00	UN	CHAVE PARA CANO 10	24,00	240,00
79	10,00	UN	CHAVE PARA CANO 12	39,00	390,00
80	5,00	UN	CHAVE TESTE NACIONAL	10,60	53,00
81	20,00	UN	CHAVETA 1/4	5,00	100,00
82	20,00	UN	CHAVETA 3/8	7,00	140,00
83	5,00	UN	CHUVEIRO	54,00	270,00
84	30,00	UN	CILINDRO FECHADURA REPOSIÇÃO	22,00	660,00
85	200,00	SC	CIMENTO SACA 50KG	34,80	6960,00
86	20,00	UN	CLIP PARA CABO AÇO 3/4	2,80	56,00
87	15,00	UN	CLIP PARA CABO DE AÇO 1/2	5,00	75,00
88	10,00	UN	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8	4,00	40,00
89	10,00	UN	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	3,00	30,00
90	10,00	UN	COLA QUENTE 175 GR	9,00	90,00
91	30,00	UN	COLA SACHÊ P'CAL 200ML	2,00	60,00
92	10,00	UN	COLHER PARA PEDREIRO 10 INTERIÇA	22,00	220,00
93	30,00	M	CONDUITE CORRUGADO 1POL	1,25	37,50
94	20,00	UN	CORDA 10MM 1º LINHA	1,25	25,00
95	5,00	UN	CORREIA A 42	15,00	75,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

96	10,00	UN	CORREIA MOTOSSERA 80 CM	125,00	1250,00
97	10,00	M2	CORRENTE 13,6 MM	27,00	270,00
98	15,00	UN	CORRENTE FERRO 9.3MM	25,00	375,00
99	30,00	UN	CUMEEIRA 6MM	35,00	1050,00
100	6,00	UN	DESEMPENO C´ FILTRO 17/28	12,00	72,00
101	5,00	UN	DESENPENO 17/28	9,00	45,00
102	6,00	UN	DESENPENO 22/44	10,00	60,00
103	30,00	UN	DESINGRIPANTE 400ML	12,00	360,00
104	6,00	UN	DIJUNTOR TRIFÁSICO 30	14,00	84,00
105	30,00	UN	DISCO DE CORTE 4,5 X 1	3,50	105,00
106	25,00	UN	DISCO DE CORTE FERRO 180MM	8,00	200,00
107	15,00	UN	DISCO DESBASTE 180 MM	15,00	225,00
108	10,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	60,00	600,00
109	10,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50	75,00	750,00
110	30,00	UN	DIVISÓRIA PINUS (PAREDE)	29,00	870,00
111	5,00	UN	DOBRADIÇA 3 1/2 ZINCADA	3,00	15,00
112	6,00	UN	DOBRADIÇA 4 ZINCADA	4,00	24,00
113	35,00	UN	ELETRODO 2,5 MM AZUL	24,00	840,00
114	45,00	UN	ELETRODO 3,25 MM AZUL	25,00	1125,00
115	48,00	UN	ELETRODO 4MM AZUL	19,00	912,00
116	10,00	UN	ENGATE RÁPIDO 4 ENGATES	5,00	50,00
117	10,00	UN	ENGRACHADEIRA 10 KG	179,00	1790,00
118	15,00	UN	ENXADA C/ CABO 20 CM	32,00	480,00
119	12,00	UN	ENXADÃO C/ CABO 11CM	34,00	408,00
120	5,00	UN	ESCOVA AÇO 17CM	9,99	49,95
121	5,00	UN	ESPUDE PARA VASO	6,12	30,60
122	15,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA 300 ML	19,80	297,00
123	10,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA 600ML	25,50	255,00
124	30,00	UN	ESPUMA FELTRO 23X15X8	12,30	369,00
125	6,00	UN	ESTICADOR CATRACA	7,00	42,00
126	8,00	UN	ESTICADOR DE AÇO 1/2 M125	19,00	152,00
127	12,00	UN	ESTICADOR DE AÇO 1/4 M06	6,10	73,20
128	13,00	UN	ESTICADOR DE AÇO 3/8 M10	9,12	118,56
129	13,00	UN	ESTICADOR DE AÇO 5/16 M08	8,02	104,26
130	5,00	UN	FACÃO CABO MADEIRA NÚMERO 24	29,00	145,00
131	6,00	UN	FACÃO CABO PVC NÚMERO 20	24,50	147,00
132	12,00	UN	FECHA TRINCA 340 G	30,00	360,00
133	8,00	UN	FECHADURA EXT	39,00	312,00
134	6,00	UN	FECHO ROLETE FERRO5 CM	6,00	36,00
135	60,00	M	FERRO 10 MM	34,00	2040,00
136	60,00	M	FERRO 12 MM	54,00	3240,00
137	240,00	M	FERRO 4.2 MM	9,00	2160,00
138	240,00	M	FERRO 6.4 MM	17,00	4080,00
139	60,00	M	FERRO 8 MM	26,00	1560,00
140	50,00	M	FIO CORTAR GRAMA 3.5MM	1,00	50,00
141	20,00	M	FIO ELÉTRICO 1 MM	1,00	20,00
142	30,00	M	FIO ELÉTRICO 1,5 MM	1,10	33,00
143	100,00	M	FIO ELÉTRICO 2,5 MM	1,70	170,00
144	50,00	M	FIO ELÉTRICO 4 MM	2,80	140,00
145	20,00	M	FIO ELÉTRICO 6 MM	3,60	72,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

146	10,00	UN	FITA CREP 50X50	10,00	100,00
147	10,00	UN	FITA DUPLA FACE, 1,5 MT	6,00	60,00
148	50,00	UN	FITA ISOLANTE 20 MT	8,00	400,00
149	150,00	UN	FITA VEDA ROSCA 20 MT	9,00	1350,00
150	30,00	UN	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 60MM	29,00	870,00
151	20,00	UN	FLEXÍVEL 60CM	12,00	240,00
152	50,00	M2	FORRO DE PINUS	14,00	700,00
153	30,00	UN	FORRO PVC BRANCO 9MM	13,50	405,00
154	10,00	UN	FUNDO PARA MATERIAL 18 LT	89,00	890,00
155	15,00	UN	GANCHO PARA CORRENTE FORJADO 13mm	25,90	388,50
156	15,00	UN	GANCHO PARA CORRENTE FORJADO 20mm	39,99	599,85
157	10,00	UN	GARFO PARA PINTURA 23 CM	9,00	90,00
158	5,00	UN	GRAXA ROLAMENTO 20KG AZUL	12,00	60,00
159	300,00	M	GUIA 20 mm DUZIA PINUS	3,60	1080,00
160	600,00	M	GUIA 25 MM PINUS DUZIA	3,60	2160,00
161	5,00	UN	HASTE PARA CHUVEIRO	15,00	75,00
162	50,00	UN	INTERRUPTOR ELÉTRICO	5,00	250,00
163	100,00	UN	JOELHO 100 E	5,00	500,00
164	200,00	UN	JOELHO 20 ÁGUA	1,25	250,00
165	200,00	UN	JOELHO 25 ÁGUA	1,50	300,00
166	100,00	UN	JOELHO 32 ÁGUA	3,00	300,00
167	100,00	UN	JOELHO 40 ÁGUA	6,00	600,00
168	50,00	UN	JOELHO 40 E	2,00	100,00
169	50,00	UN	JOELHO 50 ÁGUA	6,00	300,00
170	50,00	UN	JOELHO 50 E	3,00	150,00
171	20,00	UN	JOELHO 60 ÁGUA	27,00	540,00
172	10,00	UN	JOELHO 75 E	5,00	50,00
173	50,00	UN	JOELHO BUCHA LATÃO 25	4,00	200,00
174	20,00	UN	JUNÇÃO 100/100	6,00	120,00
175	20,00	UN	JUNÇÃO 100/75	6,80	136,00
176	30,00	UN	JUNÇÃO 75/50	6,00	180,00
177	50,00	UN	LÂMPADA FLORECENTE 40 W	12,00	600,00
178	100,00	UN	LÂMPADA LED 15 W	15,00	1500,00
179	50,00	UN	LÂMPADA MERCÚRIO 280 W	27,00	1350,00
180	20,00	UN	LÂMPADA MISTA 250 W	34,00	680,00
181	50,00	UN	LÂMPADA MISTA 500 W	49,00	2450,00
182	50,00	UN	LÂMPADA SÓDIO 400W	59,00	2950,00
183	30,00	UN	LÂMPADA SÓDIO 70 W	32,00	960,00
184	20,00	UN	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	2,00	40,00
185	50,00	UN	LIMA PARA MOTOSERRA	8,00	400,00
186	50,00	UN	LIMA CHATA	14,00	700,00
187	10,00	UN	LINHA NYLON 0,100	17,00	170,00
188	5,00	UN	LINHA NYLON 0,80	10,00	50,00
189	10,00	UN	LINHA NYLON 0,90	13,00	130,00
190	20,00	UN	LIXAS FERRO DIVERSAS	2,80	56,00
191	50,00	M2	LONA DUAS CORES 200 MC	6,90	345,00
192	100,00	UN	LUMINÁRIA COM BRAÇO	130,00	13000,00
193	100,00	UN	LUVA 20 SOLDÁVEL	1,50	150,00
194	100,00	UN	LUVA 25 SOLDÁVEL	2,00	200,00
195	100,00	UN	LUVA 32 SOLDÁVEL	2,75	275,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

196	50,00	UN	LUVA 40 SOLDÁVEL	5,80	290,00
197	50,00	UN	LUVA 60 SOLDÁVEL	18,00	900,00
198	10,00	UN	LUVA PARA MÃO IMPERMEÁVEL C/ FIBRA	15,00	150,00
199	8,00	UN	MACHADO C/CABO FIBRA	49,00	392,00
200	20,00	UN	MANGA PARA CADEIRA	28,00	560,00
201	50,00	M3	MANGA PARA JARDIM SILICONADA	2,95	147,50
202	300,00	M3	MANGA PRETA 3/8X1/5	0,90	270,00
203	50,00	UN	MANTA ASFÁLTICA 10 CM	4,00	200,00
204	50,00	UN	MANTA ASFÁLTICA 20 CM	8,00	400,00
205	10,00	UN	MARTELO CABO FIBRA	29,00	290,00
206	30,00	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL	2,00	60,00
207	20,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO U.V	8,00	160,00
208	15,00	UN	PÁ C/ CABO PVC	32,00	480,00
209	30,00	UN	PALANQUE CONCRETO 2 MT	22,00	660,00
210	50,00	UN	PARAFUSO 1/2X2/5 COM PORCA	3,00	150,00
211	50,00	UN	PARAFUSO 1/2X3,5 COM PORCA	4,00	200,00
212	50,00	UN	PARAFUSO 1/2X4	5,00	250,00
213	50,00	UN	PARAFUSO 22X170	19,00	950,00
214	25,00	UN	PARAFUSO 24X105	19,00	475,00
215	25,00	UN	PARAFUSO 27X112	25,00	625,00
216	50,00	UN	PARAFUSO 27X170	29,00	1450,00
217	50,00	UN	PARAFUSO 5/8X3	4,50	225,00
218	50,00	UN	PARAFUSO AÇO 10X70	3,00	150,00
219	10,00	UN	PARAFUSO AÇO 12X90	9,00	90,00
220	50,00	UN	PARAFUSO AÇO 3/4X6	12,00	600,00
221	30,00	UN	PARAFUSO AÇO 3/4X7	15,00	450,00
222	50,00	UN	PARAFUSO AÇO 5/8X2	3,50	175,00
223	30,00	UN	PARAFUSO AÇO 5/8X2,5	4,00	120,00
224	50,00	UN	PARAFUSO AÇO 50 mm	15,00	750,00
225	50,00	UN	PARAFUSO AÇO 7/8X7	20,00	1000,00
226	70,00	UN	PARAFUSO C/ POLCA 3/8 X 6 mm	19,00	1330,00
227	84,00	UN	PARAFUSO C/ POLCA 5/16X 8 mm	12,00	1008,00
228	15,00	UN	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 12	3,50	52,50
229	60,00	UN	PARAFUSO TELHADO	0,65	39,00
230	5,00	UN	PÉ DE CABRA FERRO 80CM	49,00	245,00
231	200,00	M3	PEDRA BRITA N° 01	89,00	17800,00
232	10,00	UN	PINCEL NÚMERO 3	13,00	130,00
233	20,00	UN	PINCEL NÚMERO 4	15,00	300,00
234	10,00	UN	PINO R 10 mm	9,00	90,00
235	15,00	UN	PINO R 8mm	8,00	120,00
236	50,00	UN	PLUG FEMEA	9,00	450,00
237	50,00	UN	PLUG MACHO	9,00	450,00
238	5,00	UN	PLUMO	19,00	95,00
239	10,00	UN	PORTA MADEIRA MACIÇA 0,80 COMPLETA	359,00	3590,00
240	25,00	KG	PREGO 12X12	15,00	375,00
241	25,00	KG	PREGO 16 X 24	13,00	325,00
242	100,00	KG	PREGO KG 17 X 27	11,00	1100,00
243	100,00	KG	PREGO KG 18 X 36	11,00	1100,00
244	100,00	KG	PREGO KG 19 X 38	12,00	1200,00
245	50,00	KG	PREGO KG 22 X 58	12,00	600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

246	30,00	UN	PRESILHA 2,5 / 200mm	0,20	6,00
247	30,00	UN	PRESILHA 2,5/100 mm	0,15	4,50
248	50,00	UN	PROTETOR AUDITIVO	3,00	150,00
249	50,00	UN	REATOR 1X40 ELETRÔNICO A.F.P	30,00	1500,00
250	30,00	UN	REATOR 2X40 ELETRÔNICO A.F.P	49,00	1470,00
251	50,00	UN	REATOR SÓDIO 400 W	119,00	5950,00
252	30,00	UN	REATOR SÓDIO 70 W	59,00	1770,00
253	200,00	UN	REBITE ALUMINÍO 3.5X12	0,20	40,00
254	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 3.5X18	0,25	25,00
255	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 3.5X25	0,30	30,00
256	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 5.0X12	0,50	50,00
257	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 5.0X16	0,58	58,00
258	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 5.0X19	0,60	60,00
259	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 6.5X16	0,60	60,00
260	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 6.5X25	0,68	68,00
261	100,00	UN	REBITE ALUMINÍO 6.5X35	0,70	70,00
262	50,00	UN	REGISTRO ÁGUA 20mm ROSCÁVEL	18,00	900,00
263	50,00	UN	REGISTRO ÁGUA 25 mm ROSCÁVEL	16,00	800,00
264	50,00	UN	REGISTRO ÁGUA 32 mm ROSCÁVEL	20,00	1000,00
265	50,00	UN	REGISTRO ÁGUA 40 mm ROSCÁVEL	39,00	1950,00
266	50,00	UN]	REGISTRO ÁGUA 50 mm ROSCÁVEL	42,00	2100,00
267	50,00	UN	REGISTRO ÁGUA 60 mm ROSCÁVEL	68,00	3400,00
268	100,00	UN	REGISTRO DE FERRO	40,00	4000,00
269	35,00	UN	RELÉ FOTO CÉLULA RM Un	69,00	2415,00
270	150,00	M	RIPÃO PINUS 5X4	5,00	750,00
271	150,00	M	RIPÃO PINUS 5X6	4,00	600,00
272	150,00	M	RIPÃO PINUS 5X8	4,50	675,00
273	50,00	UN	RODAPÉ PINUS DUPLO 2,70m	13,00	650,00
274	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM	9,00	180,00
275	30,00	UN	ROLO DE ESPUMA 23 CM	18,00	540,00
276	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM	4,00	80,00
277	15,00	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM	4,80	72,00
278	80,00	UN	SEPARADOR CERÂMICA 3mmx100	4,00	320,00
279	80,00	UN	SEPARADOR CERÂMICA 4mmx100	4,00	320,00
280	50,00	UN	SEPARADOR CERÂMICA 5mmX10	4,00	200,00
281	12,00	UN	SERROTE 50 CM PROFISSIONAL	55,00	660,00
282	60,00	UN	SIFÃO PVC 1,6 M	12,00	720,00
283	30,00	UN	SILICONE 500 ML	15,00	450,00
284	30,00	UN	SILICONE 500MLPU	24,00	720,00
285	23,00	UN	SOLVENTE 5L	59,00	1357,00
286	70,00	UN	SOLVENTE 900 ml	12,00	840,00
287	90,00	UN	SPOT ELÉTRICO, 2 LÂMPADAS	29,90	2691,00
288	35,00	UN	SUPORTE PRATELEIRA 50 KG	29,00	1015,00
289	200,00	UN	TÁBUAS EUCALIPTO 15 CM DUZIA	445,00	89000,00
290	300,00	UN	TÁBUAS EUCALIPTO 30 CM DUZIA	445,00	133500,00
291	300,00	UN	TÁBUAS PINUS 15 CM DUZIA	458,00	137400,00
292	300,00	UN	TÁBUAS PINUS 30CM DUZIA	450,00	135000,00
293	30,00	UN	TALHADEIRA 1/2X200	25,00	750,00
294	10,00	UN	TALHADEIRA 3/8X200	19,00	190,00
295	100,00	UN	TEE ELÉTRICO 3 PINO 20 A	9,00	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

296	100,00	M2	TELA SOLDADA 5X15X2.9	14,50	1450,00
297	35,00	UN	TELHA 2,13 X 4 MM	39,90	1396,50
298	35,00	UN	TELHA 2,13 X 6MM	41,90	1466,50
299	120,00	UN	TELHA 2,44 X 4 MM	14,50	1740,00
300	80,00	UN	TELHA 2,44 X 6 MM	48,00	3840,00
301	30,00	UN	TELHA 3,05 X 6 M	64,00	1920,00
302	10,00	UN	THINER 5 LT	59,00	590,00
303	5.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS 1°	0,56	2800,00
304	2.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO 1°	0,42	840,00
305	10,00	UN	TINTA ACRÍLICA 18L 1° LINHA	399,00	3990,00
306	20,00	UN	TINTA ACRÍLICA 3,6L 1° LINHA	89,00	1780,00
307	20,00	UN	TINTA ESMALTE 3,6L 1° LINHA	95,00	1900,00
308	30,00	UN	TINTA ÓLEO 3,6L 1° LINHA	59,00	1770,00
309	25,00	UN	TINTA SPRAY 300ML	15,00	375,00
310	100,00	UN	TOMADA ELÉTRICA	10,00	1000,00
311	50,00	UN	TORNEIRA JARDIM	4,00	200,00
312	60,00	UN	TORQUÊS FERRO	32,00	1920,00
313	50,00	UN	TRENA 5M	15,00	750,00
314	30,00	UN	TRENA 8 M	29,00	870,00
315	20,00	UN	TRINCHA 12mm	9,00	180,00
316	10,00	UN	TRINCHA 20mm	9,00	90,00
317	6,00	UN	TUBO DESCIDA VASOC'CURVA 1,5 M	19,00	114,00
318	60,00	UN	TUBOS DE CONCRETO DE 100 CM	299,00	17940,00
319	30,00	UN	TUBOS DE CONCRETO DE 40CM	49,00	1470,00
320	250,00	UN	TUBOS DE CONCRETO DE 60CM	79,00	19750,00
321	150,00	UN	TUBOS DE CONCRETO DE 80 MM	179,00	26850,00
322	20,00	UN	VERNIZ 3,6L 1°	89,00	1780,00
323	32,00	UN	VISTO EUCALIPTO PORTA 8CMX3M	8,00	256,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 05/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação do Pregão Presencial 05/2020, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2020.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2020, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

....., de de 2020.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A EMPRESA,....., CNPJ
Nº.....SEDE....., representada
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que esta **empresa**
não está impedida de participar de licitações publicas.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

.....,de de 2020.

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2020**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/_____-____, situada na,, bairro, Município de –, neste ato representada pelo Representante Legal,, brasileiro(a), portador do CPF nº _____.____.____-____, residente na cidade e município de-

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO registrada no processo de compra 09/2020 modalidade pregão presencial 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2020 de 5 de Março de 2020, a qual está vinculada e este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Cerro Grande – RS, os seguintes produtos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: A contratada para fornecimento de objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$..... (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

I - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto Licitado.

II – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.

III – **Nenhum** pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:

I - O prazo de entrega dos itens deverá ser de até no máximo 1 (dois) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Cerro Grande, e a troca deverá ser no parque de máquinas do Município ou em local indicado pela administração.

II - A entrega dos itens deverá ser realizada junto a sede do Parque de Máquinas do Município de Cerro Grande, Rua do parque, 100, Operário, com o acompanhamento do fiscal sr. Alberto Adelir Bianchetto, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

III - A Contratada ficará obrigada a fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

IV - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

V - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

VII - Entregar os itens somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será inicialmente até 31 de Dezembro de 2020, sendo renovado por aditivo de prazo até o terminos dos doze meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo mutuo entre as duas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) O valor da multa, descrita no item anterior, será descontada no próximo pagamento feito junto a contratada, mediante a termo escrito de comprovação de atraso na entrega.

a) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA NONA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias descrita no edital de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelar Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, de de 2020.

CERRO GRANDE – RS
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....
CNPJ: _____.____.____/____-____